



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto
Sertão

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-PE

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 038/2023, pelo período de 60 (sessenta) dias após vigência atual, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CONTRATADO: V. EPIFÂNIO DE SOUZA inscrita no CNPJ sob o nº 04.319.767/0001-39 I.E: 131996975.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, de forma subsidiária e complementar, ao quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia

Neste ato, homologo o presente Termo Aditivo, com base no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666 e Artigo 142 da Lei do Estado da Bahia nº 9.433/05.

PEDRO CARDOSO CASTRO
Presidente CDS Alto Sertão
Autoridade Administrativa



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto
Sertão

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-PE

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado pelo Presidente, **Pedro Cardoso Castro**, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica, V. EPIFÂNIO DE SOUZA inscrita no CNPJ sob o nº 04.319.767/0001-39 I.E: 131996975 situada no seguinte endereço comercial: Avenida Deputado Hitler Sansão, Nº 385n, LOTE 14 Bairro: módulo 01 CIDADE: Juína – MT CEP: 78320-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2023, proveniente do Processo de pregão eletrônico nº 004/23, que se regerá pelas normas da Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº038/2023:

1.1 - "Aquisição de motocicleta, tipo cross, para apoio das atividades de ater (campo), convênio SDR/CAR, desenvolvido por este consórcio de desenvolvimento sustentável do alto sertão (lote reservado para ME/EPP).

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº038/2023:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 38/2023, pelo período de 60 (sessenta) dias após vigência atual, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº038/2023:

3.1- Pela prorrogação do prazo de 60 dias, a vigência do Contrato nº038/2023 será acrescido de 60(sessenta) dias após sua vigência atual, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, de forma subsidiária e complementar, ao quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto
Sertão

Parágrafo Primeiro. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Consórcio Contratante.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato originário nº038/2023, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, de forma subsidiária e complementar, ao quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLÁUSULA QUINTA -- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 038/2023 e aditivos posteriores, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

5.2- Fica eleito como fiscal deste Termo Aditivo de Contrato o Secretário Executivo em exercício do CDS Alto Sertão.

5.3 – Fica eleito o Foro da sede da Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto
Sertão

Caetité, 02 de maio de 2023.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
PEDRO CARDOSO CASTRO
CONTRATANTE

V. EPIFÂNIO DE
CNPJ sob o nº 04.319.767/0001-39 I.E: 131996975
CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF: